

**DECRETO Nº 2.119, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.**



**Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal – GEMAT.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BEZERROS**, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 59, IV da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica criado o Grupo Especial de Trabalho para Modernização da Administração Tributária Municipal - GEMAT, de acordo com o art. 5º da Lei 1.238/2017, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal, sendo constituído pelos seguintes membros:

**I**-Mercia Tavares de Barros e Silva - matrícula nº 50011-9  
Coordenadora Geral do GEMAT;

**II**-Edivan José da Silva - matrícula nº 40096-2  
Coordenador Administrativo e Financeiro;

**III**-Otaciano Félix da Silva – matrícula nº 40070-4  
Coordenador Técnico;

**Art. 2º** - O GEMAT está vinculado ao titular da Secretaria de Finanças,

**Art. 3º** - O GEMAT como responsável pela coordenação das ações modernizadoras da área de Administração Tributária, terá as seguintes atribuições específicas:

**I** – Identificar e selecionar os principais problemas, e suas causas, existentes na Administração Tributária do município e que vêm limitando a exploração eficiente do seu potencial de receita, nas seguintes áreas e interseções:

- a)** Organização e gestão;
- b)** Legislação tributária;



- c) Cadastros fiscais;
- d) Lançamento e arrecadação dos tributos;
- e) Cobrança amigável e judiciária;
- f) Acompanhar, autorizar e fiscalização a aplicação dos recursos do PMAT;
- g) Anistias e isenções;
- h) Estudos econômico-tributários;
- i) Atendimento ao contribuinte;
- j) Sistema e tecnologia de informação;
- k) Relações intra e interinstitucionais;
- l) Outras áreas correlatas.

**II** - Propor e detalhar as iniciativas para o enfrentamento e o equacionamento dos problemas identificados, coordenando estudos, levantamentos, a elaboração, implantação e o acompanhamento de medidas internas e de projeto de modernização da administração tributária, racionalização de Processos e Redução de Custos, bem como em outros órgãos oficiais.

**Art. 4º** Os membros do GEMAT de que trata a presente portaria perceberão uma gratificação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o coordenador geral e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais membros.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Bezerros, 24 agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**Severino Otávio Raposo Monteiro**

**Prefeito**

